



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 542 do proc. n.º do 19 94

01 - PL  
01-0542/94-9

## PROJETO DE LEI

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE: 24 NOV 1994  
 COMISSÃO DE CULTURA  
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
 COMISSÃO DE SAÚDE  
 COMISSÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 COMISSÃO DE URBANISMO E PLANEJAMENTO  
 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
 COMISSÃO DE REVISÃO  
 COMISSÃO DE CONTAS  
 COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO DE DEFESA  
 COMISSÃO DE SEGURANÇA  
 COMISSÃO DE TRANSPORTES  
 COMISSÃO DE TURISMO  
 COMISSÃO DE CULTURA  
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
 COMISSÃO DE SAÚDE  
 COMISSÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 COMISSÃO DE URBANISMO E PLANEJAMENTO  
 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
 COMISSÃO DE CONTAS  
 COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO DE DEFESA  
 COMISSÃO DE SEGURANÇA  
 COMISSÃO DE TRANSPORTES  
 COMISSÃO DE TURISMO

Obriga todas as emissoras de rádio e televisão, localizadas no Município de São Paulo, a executarem o Hino Nacional antes de iniciarem suas programações e também, ao término de suas transmissões, e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Deverá obrigatoriamente ser executado, por todas as emissoras de Rádio e Televisão localizadas no Município de São Paulo, o Hino Nacional antes de serem iniciadas as suas programações e também, ao término de suas transmissões.

Art. 2º - As emissoras de Rádio e Televisão que permanecem 24 (vinte e quatro) horas no ar, deverão executar o Hino Nacional nos horários das 12:00 horas e também às 24:00 horas.

Art. 3º - Antes da execução do Hino Nacional, deverão, obrigatoriamente, mencionar os nomes dos autores da letra e da música do referido hino.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
Vereador

COMISSÃO DE REVISÃO  
 24 NOV 1994  
 -DT. 10-



# Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.	54
n.º	542	de	19

São Paulo

## JUSTIFICATIVA

As pessoas se sentem mais "brasileiros" quando ouvem o Hino Nacional. Ficam emocionadas com sua capacidade de despertar o sentimento nacionalista, a união entre os brasileiros e o amor a pátria. Mas, infelizmente, poucas pessoas sabem cantá-lo inteiro e a maioria desconhece quem são os autores da música e da letra, apesar de afirmar que é importante um país ter um hino.

Para se ter uma idéia, apenas 36% dos munícipes afirmam saber cantar o Hino Nacional inteiro. Desses, 59% tem um nível de escolaridade mais alto, com o curso colegial completo ou superior incompleto, e 38% dessas pessoas sabem cantar apenas uma parte do hino.

Portanto o intuito do projeto vem de encontro com a necessidade de reavivar na consciência cívica e moral da população, o culto dos ideais de solidariedade humana, dos valores religiosos, culturais e artísticos. E também do respeito as autoridades constituídas aos valores nacionais, a família, a crença no trabalho, a confiança na paz, na justiça, no progresso e na estabilidade do País.

Por todo lido exposto aguardamos a imediata e urgente aprovação pelos Nobres Pares, pois a matéria em questão, visa unicamente enobrecer a parte cultural de nossos munícipes.